

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1993

## PROCESSO

N.º 648/93

INTERESSADO:

*Meia Diretora*  
*Projeto de Resolução N.º 42/93*

ASSUNTO:

*Decreto Parágrafo Único do*  
*artigo 2.º da Resolução N.º 91/93.*

### AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de Outubro  
1993 do ano de mil novecentos e noventa e três  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*[Assinatura]*  
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Resolução N.º 94*  
*Of. 554*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/93

Acrescenta Parágrafo único ao Artigo 29, da Resolução nº 91/93.....

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 19 - Acrescenta-se ao Artigo 29 da Resolução nº 91/93, que "Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Colatina", o seguinte Parágrafo único:

Parágrafo único - O reajuste previsto neste artigo é cumulativo com reajuste previsto no artigo 19 desta Resolução.

Artigo 29 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 19 de outubro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 29 de outubro de 1993.

MESA DIRETORA

*[Handwritten signatures and names over horizontal lines]*

P R O C E S S O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 638 Pts 158 Livro 03
	Colatina, 29 de 10 de 1993
	<i>f</i> FUNDADOR

FÓLHA N.º 003

DATA 29 / 10 / 1993

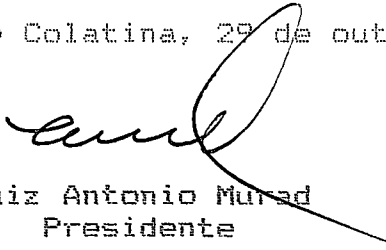
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

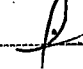
A Mesa Diretora, apresenta o presente Projeto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno, bem como, no Inciso II, do art. 55, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Colatina, 29 de outubro de 1993.

  
Luiz Antonio Murad  
Presidente

FÓLHA N.º 004

DATA 29/10/1993

RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 91

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Colatina..

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 26,37% (vinte e seis vírgula trinta e sete por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina, inclusive comissionados e inativos, calculados sobre os vencimentos vigentes em agosto de 1993.

Artigo 2º - Fica concedido um reajuste de 25,17 % (vinte e cinco vírgula dezessete cento) sobre os vencimentos dos Servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina, inclusive comissionados e inativos, calculados sobre os vencimentos vigentes em setembro de 1993.


Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 25 de outubro de 1.993

  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

  
SECRETÁRIO

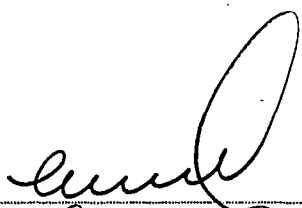
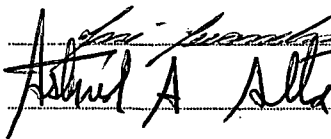
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

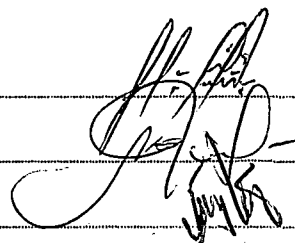
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 246/93.

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V.Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Resolução nº 42/93, oriundo da Mesa Diretora, em que, acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 2º da Resolução nº 91/93.

Colatina, 03 de novembro de 1993.

  
Helo D'Al  
Breno  
Zaldir Parizotto  
Jacely Polert Polert  
Raulo P. Pereira  
Eccelentissimo.  
  
Astival A. Almeida



Aprovado em unânime discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 03/11/1993  
[Signature]  
PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 03/11/1993  
[Signature]  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER**

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e a de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunidas para apreciar o Projeto de Resolução nº 42/93, que "A-crescenta Parágrafo único ao artigo 29, da Resolução nº 91/93", são por sua aprovação considerando os Artigos 43, 69 e 70, do Regimento Interno da Casa, bem como, o Artigo 23, Incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto somos pela aprovação do Projeto em Tela, conclamando os nobres Vereadores a acompanharem este Parecer.

Sala das Sessões,  
Em, 03 de novembro de 1993.

Comissão de Justiça e Redação Final

José Leal Sant'anna:

Presidente

Paulo Roberto Foletto:

Vice-Presidente

Valdir Nascimento:

Comissão de Finanças e Orçamento:

Maria Luiza Pessin de Ávila:

Presidente

José Leandro Vacari:

Vice-Presidente

Asterval Antonio Altoé:

360

Aprovado em 1ª discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões 3.11.1973  
Franciselly  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Colatina, 04 de novembro de 1993

Of. Nº 554/93

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

Ref. Remessa (faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.S., cópias das Resoluções nºs. 94, 95 e decreto Legislativo nº 818, aprovados na Reunião do dia 03 de novembro de 1993.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES,



LUIZ ANTONIO MURAD  
PRESIDENTE

Ao  
Ilmo. Sr.  
Alcenir Coutinho  
DD. Coordenador Municipal de Imprensa Oficial  
NESTA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94**

---

Acrescenta Parágrafo Único ao  
Artigo 20, da Resolução nº  
91/93.....

---

A Câmara Municipal de Colatina,  
Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

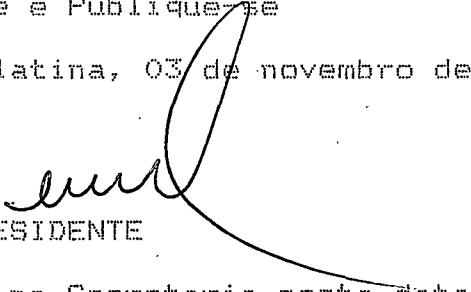
Artigo 1º - Acrescenta-se ao Artigo 20 da Resolução nº 91/93, que  
"Concede reajuste de vencimentos aos servidores da  
Câmara Municipal de Colatina", o seguinte Parágrafo  
Único:

Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo é  
cumulativo com reajuste previsto no  
artigo 1º desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário,  
com efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 03 de novembro de 1993.

  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO

lfm.